

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RELATÓRIO MENSAL DA COORDENADORIA DE CONTROLE  
INTERNO - JULHO 2023

Com fundamento nas previsões do artigo 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 59 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno apresenta **RELATÓRIO SOBRE AS ATIVIDADES DESEMPENHADAS NO MÊS DE JULHO/2023**.

As atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Luz/MG estão previstas na Lei Municipal nº. 1.438 de 15/06/2005. Assim, tem atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos e de forma preventiva, manifestando através da emissão de análises, diagnósticos, orientações e recomendações.

**AS AÇÕES REALIZADAS FORAM: 1)** Conferência dos gastos com faturas de água, esgoto, energia elétrica e telefonia/internet e gastos com combustíveis para abastecimento da frota, estando devidamente organizados em planilhas no *software* Microsoft Excel, demonstrando o valor gasto por unidade consumidora, procedimento de controle, com a finalidade de verificar a evolução das despesas administrativas. **1.1)** Produzido o acompanhamento dos indicadores da segunda média trimestral dos gastos, sendo observado que, até o momento, o comportamento de consumo tem perfil regular para os gastos com energia elétrica, água, telefone/internet, esgoto e combustíveis.

**2)** Análise diária de solicitações para liberação do atendimento de compras ou fornecimento de bens, materiais ou serviços, as quais são criadas pelos serviços, setores e unidades conforme demandas, sendo utilizado o acesso ao *software* Betha Módulo Compras, de gestão da empresa CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda CNPJ nº. 10.513.873/0001-51 e, conferência da descrição e destinação do item apresentado em cada solicitação, passando à conferência do centro de custo e valor da despesa com o saldo orçamentário e elemento de despesa, observando assim, relação da despesa com o saldo da atividade e dotação, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual vigente, que é a Lei nº. 2.862 de 16/12/2022, que contém os programas que estão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 2.835 de 06/07/2022 e, em observância das metas e prioridades estabelecidas no PPA 2022-2025 – Lei nº. 2.798 de 27/12/2021. Foram analisadas 720 solicitações.

Neste mês de **julho** foram publicadas as Leis nº. 2.890/2023 e nº. 2.893/2023 para crédito suplementar e as Leis nº. 2.887/2023, nº. 2.888/2023 e nº. 2.889/2023 para crédito especial e o Decreto nº. 3.480/2023 da abertura de crédito suplementar e os Decretos nº. 3.477/2023, nº. 3.478/2023, nº. 3.479/2023 e nº. 3.486/2023 da abertura de crédito especial, com observância da Lei Federal nº. 4.320/1964. Foram publicados os Decretos nº. 3398, nº. 3447, nº. 3448, nº. 3449, nº. 3459 e nº. 3.460 de abertura de crédito suplementar para reforço de dotações constantes na Lei Orçamentária vigente, com observância à previsão do artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964.

**3)** Análise e pareceres em Dispensa de Licitação (Processos nº. 111, 112, 113, 114, 115, 120, 121, 122 e 123). **4)** Análise e pareceres em Inexigibilidade de Licitação (Processos nº. 116, 117, 118 e 124). **5)** Análise e parecer Processos nº. 110 e nº. 119 de Adesão à Pregão. **6)** Análise da prestação de contas de 1 (um) servidor municipal, matrícula nº. 6878 em adiantamento de despesas de viagem. **7)** Atos da Comissão Permanente de Sindicância: instauração dos processos nº. 40 e nº. 41. **8)** Realizada inspeção por amostragem nas guias de ITBI de 2023 referentes aos imóveis de inscrições cadastrais: 00.03.051.0140.0000, 00.01.017.0374.0000, 00.02.030.0310.0000, 00.02.222.0042.0000, e 00.04.12B.0443.0000. **9)** Realizada por amostragem, a verificação da regularidade de pagamentos de benefícios assistenciais através dos documentos contábeis EO nº. 07123, nº. 07118, nº. 06569 e nº. 05530.

Atendida pelos setores da Administração Pública Municipal, a orientação contida no inciso II do artigo 15 do Anexo da Decisão Normativa TCEMG nº. 2/2016, que prevê que o Controle Interno deve ter livre acesso a todas as dependências do Poder e, por conseguinte, às informações que se encontrarem em seus arquivos, quando necessário ao desempenho de suas funções, respeitados os sigilos previstos nas normas vigentes.

Existe à disposição do cidadão, *link* para acesso a aplicativo e devidas instruções de uso, no sítio da Prefeitura Municipal de Luz na internet, para as manifestações, reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários, que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização em geral. No mês de **julho** tiveram recepção e direcionamento via *E-Ouvidoria* ao setor responsável para resposta, tratamento ou providência, sendo 06 (seis) demandas concluídas e 10 (dez) demandas em andamento. Recebida, respondida e finalizada, 0 (nenhuma) demanda originada através do Sistema de Informação (*e-SIC*).

Luz, 07 de agosto de 2023. Relatório em 1 (uma) página.

**CÍNTIA VIEIRA BENTO**  
Matrícula 3024 – Coordenadora de Controle Interno

Em atendimento à orientação contida no inciso VIII do artigo 2º da Decisão Normativa nº. 2/2016 do TCE/MG, este parecer foi publicado no dia 08/08/2023 na edição 3575 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Publicado por:  
Rosângela Silva  
Código Identificador:297DDED3